São características dos Direitos Humanos:

- **Historicidade**: os direitos humanos são fruto de uma evolução histórica, sendo conquistados aos poucos.
- **Universalidade**: são direitos feitos para todos os seres humanos.
- **Essencialidade**: referem-se à natureza, essência do ser humano. São, portanto, supremos, com posição normativa de destaque.
- **Irrenunciabilidade**: ninguém pode renunciar ao seu direito, pois ele se atrela à condição humana.
- **Inalienabilidade**: não é possível vender, dispor, transferir ou ceder os direitos humanos. Por exemplo, o caso dos anões. Na França, alguns anões aceitavam dinheiro para serem arremessados. Essa situação foi considerada inadmissível, pois estavam vendendo os próprios direitos humanos.
- **Inexaurabilidade**: os direitos humanos não deixam de existir; eles se complementam.
- **Imprescritibilidade**: mesmo se não exercidos, não prescrevem, não acabam.
- **Vedação ao retrocesso**: eles devem sempre progredir, não ser limitados ou retroceder. Por exemplo, na criação de uma nova Constituição não se pode admitir a restrição de direitos humanos, como o direito à liberdade.
- **Indivisibilidade, interdependência e interrelacionariedade**: não é possível que as pessoas tenham apenas parte dos direitos humanos; elas terão todos. Além disso, os direitos humanos são complementares: a existência de um depende da existência de outro. Por exemplo, para que exista o direito à vida, é necessário o direito à saúde.